Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2385, de 13 de abril de 2005.

"Autoriza a concessão de transporte escolar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino e autoriza a abertura de crédito especial para essa finalidade".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder transporte escolar para os alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, nas mesmas condições do transporte escolar já fornecido aos alunos do ensino fundamental e do ensino médio da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado a criar dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes da concessão de transporte escolar para os alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, nos seguintes termos:

4353 – Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Ensino
1236500012-151 – Transporte Escolar – Educação Infantil
33901800 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 3º - Para a abertura do crédito especial ora autorizado, será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente, até o limite estabelecido no Art. 2º.

4353 – Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Ensino
12366100242-066 – Transporte Escolar – Fundamental
33901800 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 13 de abril de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412